

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Seleção

EDITAL 005/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE ARTES VISUAIS, ARTES CÊNICAS, ATIVIDADES ARTÍSTICAS LÚDICAS E INTERATIVAS E MÚSICOS DE DIFERENTES GÊNEROS MUSICAIS, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO SISTEMÁTICA DO CALENDÁRIO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente chamamento público o credenciamento de artistas nas áreas de artes visuais, artes cênicas, atividades artísticas lúdicas e interativas e músicos de diferentes gêneros musicais, para atender a programação sistemática do calendário de eventos e atividades culturais da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires.

1.2 A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a grade programática dos eventos previstos, ou os que vierem a surgir, tendo em vista a contratação de profissionais dos segmentos artísticos de forma democrática, atendendo aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, impessoalidade, isonomia e economicidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços, conforme requisitos exigidos neste instrumento de Chamamento, concordando com os valores propostos pela Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Ribeirão Pires -SP.

2.2. Poderão ser inscritas propostas nas áreas da música, artes visuais, artes cênicas e atividades artísticas lúdicas e interativas que possam se desenvolver em palcos, espaços adaptados e circulação por solo nos espaços da definidos pela organização dos eventos, voltados ao público em geral. Por se tratar de ambiente aberto a todas as idades só serão credenciados projetos com classificação indicativa livre. Para os efeitos desta Chamada Pública, entende-se pelas atividades:

2.2.1. **ARTES VISUAIS:** Entende-se por artes visuais criações artísticas que fazem uso de elementos visuais e táteis, de diferentes materiais e suportes, tais como desenho, pintura, gravura, fotografia, grafite, escultura, escultura de balão, instalação e intervenção. Essas atividades, para efeito deste Edital, podem configurar-se como proposta expo gráfica para ocupação de espaços no evento, bem como propostas de integração com o público, tais como pintura de rosto, caricaturas ao vivo, confecção de máscaras ao vivo e outros.

2.2.2. **ARTES CÊNICAS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS LÚDICAS E INTERATIVAS:** São todas as formas de arte que propõem a criação de espetáculos, intervenções ou outras formas de ocupação do espaço público a partir da matriz do teatro, música, dança ou circo, podendo propor todas as formas livres e lúdicas de interação com o público, tais como contação de histórias, contação de “causos”, estátuas vivas, cosplay, personagens entre outras diversas vivências educativas e formativas.

2.2.3. **MÚSICA:** São performances artísticas compostas por melodia, harmonia e ritmo ou mesmo recontextualizações transcendentais a esses elementos, desenvolvidas em palcos ou ruas e que

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Seleção

façam uso de instrumentos musicais e voz, em parceria ou individuais, podendo ser exclusivamente instrumentais ou vocais, como no caso dos corais. A apresentação poderá ser constituída de repertório autoral ou releituras. Poderão ser inscritas propostas com as mais variadas formações instrumentais, vocais e mistas, ou a importantes personalidades musicais.

2.3. Estão impedidos de participar nesta Chamada Pública:

2.3.1. Membros da Comissão Permanente de Seleção.

2.3.2. Funcionários, ocupantes de cargos comissionados, estatutários e estagiários da Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Ribeirão Pires, não excluindo a participação dos mesmos de forma voluntária na programação artística e cultural de eventos municipais fora dos horários em que cumprem o expediente em sua unidade de trabalho.

3. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser feitas preferencialmente de forma on-line, por meio do site turismoribeiraopires.com.br na aba de cadastramento, **no período de 29 de maio de 2023 a 19 de junho de 2023 (até 17:00 horas)**, ou através de entrega do formulário na Secretaria de Turismo, sito à Rua Miguel Prisco nº 288 – Centro- Ribeirão Pires – SP, de segunda a sexta, das 09:00 às 16:00 horas.

3.2. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.2.1. Os documentos elencados abaixo deverão ser preenchidos no portal de inscrições da SETUR (Secretaria de Turismo), pelo endereço eletrônico (turismoribeiraopires.com.br) ou entregues no ato da inscrição presencial.

Dados Pessoais e contato;
Comprovante de endereço;
Documentação;
Áreas de Atuação;
Currículo Cultural;
Materiais de Divulgação;
Declarações de aceite;

3.2.2. DOCUMENTOS PESSOA JURÍDICA

Cartão do CNPJ (ATIVO);
Contrato Social (caso possua);
Cópia da Ata de reunião (caso de associação);
Cópia RG e CPF dos responsáveis pela empresa (frente e verso);
Comprovante de endereço;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Seleção

3.2.3. DOCUMENTOS PESSOA FÍSICA

Cópia RG e CPF (frente e verso);
Comprovante de endereço;

4. DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO - CERTIDÕES

4.1. As CERTIDÕES são imprescindíveis na contratação, mesmo que o projeto seja aprovado pela Comissão, a ausência de qualquer certidão impossibilitará o proponente de ser contratado.

4.2. PESSOA JURÍDICA

CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos Federais e a Dívida Ativa da União;

4.3. As CERTIDÕES serão solicitadas apenas na fase da contratação, a SETUR entrará em contato com os selecionados por e-mail/telefone solicitando as referidas certidões. O proponente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data do contato realizado pela SETUR para enviá-las por e-mail. Caso o proponente não cumpra o prazo estabelecido, automaticamente será desclassificado, não cabendo recurso.

4.4. Seguem os links para emissão das certidões:

CNPJ – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Pessoa Jurídica) https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
Certidão de Regularidade de Empregador FGTS – CRF (Pessoa Jurídica) https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (Pessoa Jurídica) https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Pessoa Física e Jurídica) https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Pessoa Jurídica) https://www.tst.jus.br/certidao1
Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União (Pessoa Física e Jurídica) https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Seleção

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DAS MODALIDADES ARTÍSTICAS

- 5.1. Vídeo de apresentação do seu projeto.
- 5.2. Currículo do (s) artista (s), incluindo formação e atividades na área.
- 5.3. Repertório incluindo títulos, autores e duração das composições (quando utiliza trilha).
- 5.4. No mínimo 1 (um) vídeo disponibilizado através de link para o youtube, Instagram ou qualquer rede social que não necessite da inserção de senhas para o acesso. Lembrando-que o link precisa estar disponível para a visualização.

Observação: Esse material é obrigatório e poderá ser amador, isto é, sem grandes produções, desde que seja audível e com qualidade que permita uma análise do conteúdo. O link precisa ficar disponível no prazo de até 1 (um) ano.

- 5.5. Histórico da banda, grupo, cia, artista, técnico; Matérias sobre a banda, grupo, cia, artista, técnico ou atividade proposta nas mídias oficiais (jornais, revistas, guias, blogs, programas etc).
- 5.6. Release para imprensa (no mínimo 05 linhas).
- 5.7. Mapa de palco e Rider técnico, indicando tempo mínimo de montagem dos instrumentos e demais estruturas, lista dos equipamentos e estrutura a serem utilizados no espetáculo.
- 5.8. Caso o projeto faça uso de cenário, este deverá ser providenciado pelo proponente.
- 5.9. Para inscrição de forma presencial o material deverá ser entregue impresso ou juntamente com o vídeo de apresentação em forma de mídia.

6. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. Serão indeferidas as inscrições que não apresentarem toda a documentação relacionada nos itens 3, 4 e subitens deste Edital.
- 6.2. Projetos que não se enquadrem nas normas estabelecidas no presente edital.
- 6.3. Projetos que apresentarem documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.
- 6.4. Projetos que evidenciem cunho político e discriminação de raça, credo, gênero, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.
- 6.5. Projetos que proponham a presença de aves ou qualquer animal vivo, fogo e objetos que possam danificar o palco ou atingir a plateia.
- 6.6. Não será aceita qualquer complementação, modificação ou supressão de documentos após o recebimento do projeto pela SETUR (Secretaria de Turismo).

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Seleção

6. DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

6.1 As propostas serão selecionadas de acordo com a pertinência temática e a qualidade / originalidade, considerando os quesitos abaixo:

6.1.1. Relevância Cultural: Pesquisa de linguagem e/ou pesquisa de grupo apresentadas através do projeto, do histórico do grupo ou artista e de sua aderência ao tema relacionado ao evento – 04 pontos.

6.1.2. Viabilidade Técnica: Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos no projeto – 04 pontos.

6.1.3. Morador de Ribeirão Pires – 02 pontos.

6.2. Será designada uma Comissão Permanente de Seleção.

6.3. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste Edital.

6.4. A participação no presente Chamamento/Credenciamento não pressupõe garantia de contratação para as atividades artísticas e culturais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, uma vez que visa a formação de um banco de propostas para composição da programação dos eventos, ficando esta programação condicionada à conveniência e oportunidade, bem como de previsão orçamentária.

6.5. A vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovável por mais 12 (doze) meses, a critério da Secretaria de Turismo.

7. DOS RESULTADOS

7.1. A divulgação dos resultados será realizada somente por meio da página eletrônica oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES-SP (<https://ribeiraopires.sp.gov.br/diário-oficial>).

8. DOS VALORES A SEREM PAGOS AOS ARTISTAS POR MODALIDADE

8.1. ÁREA DE MÚSICA

8.1.1. Para 01 (um) integrante: até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por apresentação com duração mínima de 50 minutos.

8.1.2. A partir de 02 (dois) integrantes: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por músico, até o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por grupo com apresentação com duração mínima de 50 minutos.

8.2. ÁREA DE ARTES VISUAIS COM PROPOSTA DE INTEGRAÇÃO COM PÚBLICO (CARICATURA AO VIVO, CONFECÇÃO DE MÁSCARAS E AÇÕES SIMILARES E INTERVENÇÕES LIVRES DE RUA, CIRCO, TRUPE DE PALHAÇOS E CORTEJOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS LÚDICAS E INTERATIVAS

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Seleção

8.2.1. Para as propostas inscritas nesta modalidade, este edital não prevê o fornecimento de tintas, pincéis, papel, tela ou quaisquer outros recursos materiais envolvidos nas atividades.

8.2.2. Para 01 (um) integrante: R\$ 500,00 (quinhentos reais) por período de 4 horas de atividade, com cronograma a ser estabelecido junto a equipe de organização.

8.2.3. Coletivos ou grupos artísticos: A partir de 02 (dois) integrantes: até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por artista, com limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por grupo ou coletivo pelo período de 4 horas de atividade, com cronograma a ser estabelecido junto à equipe de organização.

8.3 ARTES CÊNICAS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS LÚDICAS E INTERATIVAS

8.3.1. Para 01 (um) ator: até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por apresentação, intervenção ou performance com duração mínima de 50 minutos.

8.3.2. A partir de 02 (dois) integrantes: até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por artista, com limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por grupo, trupe ou cia por apresentação, intervenção ou performance com duração mínima de 50 minutos.

8.4. Serão considerados integrantes do grupo, para efeito de contagem na proposição do valor da apresentação e consequente pagamento após o espetáculo, artistas e equipe de produção que atuarem diretamente na atração, estando a serviço do projeto durante todo o tempo de realização da proposta apresentada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. É de responsabilidade do grupo/banda/artista selecionado:

9.1.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos.

9.1.2. Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta inscrita.

9.1.3. Garantir a boa qualidade dos serviços.

9.1.4. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados através de cheque ou crédito em conta bancária em nome do proponente, conforme os dados informados na contratação. Não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação e entrega do Recibo ou Nota Fiscal, no caso de pessoa jurídica.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

Comissão Permanente de Seleção

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente chamamento público não implica necessariamente na contratação, podendo a Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Ribeirão Pires revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado. O município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para a sua abertura.

11.2. Nenhuma apresentação poderá conter propostas com conteúdo sexual ou apologia às drogas, à pedofilia, à violência, à discriminação, ou qualquer conteúdo vedado por lei.

11.3. O credenciamento permite à Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Ribeirão Pires o direito de utilizar em peças de divulgação dos eventos, as fichas técnicas, fotografias e toda documentação apresentada no ato da inscrição.

11.4. A Prefeitura da Estancia Turística de Ribeirão Pires se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

11.5. Todas as informações do presente Chamamento, tais como erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis SOMENTE na página eletrônica oficial: <https://ribeiraopires.sp.gov.br/diario-oficial> .

11.6. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail: eventos@ribeiraopires.sp.gov.br .

11.7. Os casos omissos neste edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção.

11.8. Integram o presente edital de Chamamento Público os seguintes anexos:

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO.

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

11.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Pires, 26 de maio de 2023.

Fábio Adriano Alves
Comissão Permanente de Seleção

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Seleção

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

À Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires,

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição nos termos do **Chamamento Público Nº 005/2023** para Credenciamento de Artistas/Grupos Musicais.

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME COMPLETO: _____

NOME ARTISTICO: _____

RG _____ CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Data de nascimento ____/____/____

Telefone(s):(____) _____ Cel(____) _____

Email: _____

Mídias Sociais:

(____) Site: _____

(____) Instagram: _____

(____) Facebook: _____

Gênero Musical (selecione apenas um): () Sertanejo/Forró; () Rock; () Pop; () MPB; () Axé; ()
Pagode/Samba; () Jazz/Blues; () Reggae; () Outros: _____

Descreva abaixo sobre seu projeto:

DECLARAÇÃO

A. Declaro ter ciência de todos os termos do Edital, aceitando desde já todas as condições contidas na clausulas do mesmo.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Seleção

B. Declaro ainda NÃO SER SERVIDOR pertencente ao quadro de funcionários desta Prefeitura, não pertencer a programas, projetos e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público e não ser menor de 18 anos. Que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são funcionários da Administração;

C. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

D. Não estou cumprindo pena de inidoneidade com qualquer ente da administração pública;

E. Que NÃO SOU (____) ou SOU (____) inscrito no município como contribuinte e que nada devo aos cofres da Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires.

Declaro estar ciente das condições estabelecidas neste Edital de Chamamento Público, inclusive quanto ao cachê. Declaro ainda, ter conhecimento de que a falta de qualquer documento e/ou preenchimento incorreto da ficha de inscrição resultarão na minha desclassificação do processo seletivo ora inscrito. _____ (Nome legível do requerente).

Ribeirão Pires, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do proponente

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Seleção

ANEXO II - MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº ___/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, com sede na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.522.967/0001-34, neste ato representada pela Sra. Secretária de Turismo, Sra. Helenice Aparecida Arruda da Silva, conforme Processo de Compras nº 2398/2023.

CONTRATADA: _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____._____/____-____, situada na Rua _____, nº __, bairro, cidade, São Paulo – SP, CEP _____ neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____.

Declarando sujeitarem-se às normas da Lei n.º 8.666.93 e posteriores alterações, e as cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE ARTES VISUAIS, ARTES CÊNICAS, ATIVIDADES ARTÍSTICAS LÚDICAS E INTERATIVAS E MÚSICOS DE DIFERENTES GÊNEROS MUSICAIS, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO SISTEMÁTICA DO CALENDÁRIO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. **DATA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** conforme calendário de festividades do Município de Ribeirão Pires.

2.2. **LOCAL:** Em diversos locais, ou seja, Capela Nossa Senhora do Pilar, Morro Santo Antônio, Tenda Multicultural Ayrton Senna, Vila do Doce, Parque Oriental, Paço Municipal e outros que por ventura a municipalidade venha realizar.

2.3. A vigência do credenciamento será de até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovável por mais 12 (doze) meses, a critério da Administração, nos termos do inciso e II, artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

3.1. **VALOR:** A CONTRATADA receberá o valor de **R\$ 500,00** (quinhentos reais) por integrante.

3.2. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da seguinte Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 referente ao exercício de 2023 e exercício vindouro.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Seleção

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de cheque ou crédito em conta bancária em nome do proponente, conforme os dados informados na contratação. Não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação e entrega do Recibo ou Nota Fiscal, no caso de pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONTRATANTE se responsabiliza pela viabilização técnica do evento, fornecendo Palco, som e iluminação.

5.2. A CONTRATANTE se responsabiliza a dar o mesmo tratamento a todos os artistas que se apresentarem no evento.

5.3. A CONTRATADA se reserva ao direito de reduzir a apresentação em até 30% do tempo total.

5.4. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias, através de cheque nominal emitido pela Prefeitura em nome do contratado ou depositado em conta bancária do interessado.

5.5. A CONTRATADA pagará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total e atualizado do contrato em caso de atraso na execução do serviço ora contratado.

5.6. A CONTRATADA pagará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato em caso de inexecução total do serviço ora contratado.

5.7. A CONTRATADA deverá tratar com respeito e educação a equipe envolvida no evento.

5.8. A CONTRATANTE ficará responsável pelo pagamento de tributos que se fizerem necessário, sendo obrigada a apresentar guias de recolhimento destes tributos, tais como ECAD ou SBAT, até a data do evento, ou documento que comprove a liberação destes pagamentos emitidos pelo próprio órgão recolhedor deste tributo, sob pena de incorrer nas multas contratuais pelo atraso ou inexecução do serviço.

5.9. São de responsabilidade do CONTRATADA as despesas com hospedagem, alimentação e transporte.

5.10. A CONTRATANTE está desde já autorizada, sem quaisquer ônus para si, ao uso da IMAGEM e SOM do artista objeto da contratação, para fins de divulgação publicitária e veiculação para o evento em programas televisivos, de rádio e/ou internet, bem como na imprensa escrita.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. São causas de rescisão contratual por ato unilateral e escrito da Administração os casos abaixo enumerados:

6.1.1. Descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

6.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires Comissão Permanente de Seleção

6.1.3. Lentidão no cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados.

6.1.4. Atrasos injustificados no início dos serviços.

6.1.5. Paralisação injustificada da execução dos serviços.

6.1.6. Subcontratação total do seu objeto, sem a prévia autorização da CONTRATANTE por escrito.

6.1.7. Desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

6.1.8. Cometimento reiterado de faltas na sua execução.

6.1.9. Decretação de falência ou a instalação de insolvência civil.

6.1.10. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

6.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

6.1.12. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

6.2. É permitida a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo a que se refere o contrato, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

6.3. O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, acarretam as seguintes consequências:

6.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE.

6.5.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato, necessário a sua continuidade;

6.5.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

6.6. Constitui causa de suspensão do contrato:

6.6.1. A ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo. Independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Seleção

CLÁUSULA SÉTIMA – RENUNCIA DE DIREITOS

7.1. O não exercício por parte da CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade a mesma concedida no presente Termo de Contrato, não importará em renúncia ou novação, podendo a CONTRATANTE vir a exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA OITAVA – FORÇA MAIOR

8.1. A parte que não estiver em mora não será responsabilizada pelo não cumprimento de suas obrigações, quando motivada por caso fortuito ou motivo de força maior nos termos do artigo 393 e seu parágrafo único do Novo Código Civil Brasileiro, sendo considerados como caso fortuito os eventos de natureza e, como motivos de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que comprovadamente independem da vontade das partes.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA, não poderá subempreitar no seu todo, os serviços objetivados neste contrato, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas na “cláusula quinta”.

9.2. O presente Termo de Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93, e posteriores atualizações, pelo edital de **Chamamento Público n.º 005/2023** inserta às fls. ____ do Processo de Compras n.º 2398/2023.

9.3. Constatando-se erro na Nota Fiscal emitida ou Recibo, a CONTRATANTE reserva-se no direito de devolvê-la, considerando, para fins de pagamento, a data de recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Termo de Contrato, fica desde já eleito o foro da comarca de Ribeirão Pires, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas ao final nomeadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, ____ DE
_____ DE 2023.

HELENICE APARECIDA ARRUDA DA SILVA

Secretária de Turismo

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

RG

RG

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Seleção

ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires
Comissão Permanente de Seleção

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: __/__/____

Endereço Residencial: _____

Telefone: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*